

Excelentíssimo Senhor Sérgio Fernando Moro, Juiz Titular da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR,

Assunto: Escolta policial de Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho

Autos nº 5001298-12.2018.404.7000

Trata o presente de pedido de esclarecimento de Vossa Excelência a respeito dos procedimentos adotados pela equipe policial responsável pela escolta de Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho quando da sua transferência da sede da Superintendência da Polícia Federal para o Complexo Médico Penal em Pinhais/PR, com a passagem pelo Instituto Médico Penal para os exames médicos de praxe.

Para o esclarecimento dos fatos, encaminho em anexo a informação policial elaborada pelo chefe da equipe policial no momento da escolta e chefe do NO.DREX/SR/PF/PR, bem como minha manifestação a respeito dos mesmos fatos e encaminhada ao Senhor Superintendente Regional no Estado do Paraná.

Vale ressaltar que estes documentos foram prontamente confeccionados a partir de iniciativa da própria Polícia Federal no sentido de conhecer as reais circunstâncias da escolta e bem esclarecer os fatos, reforçando o compromisso da Instituição com a transparência de todos os seus atos.

De qualquer forma, tendo em mente sempre a perspectiva estabelecida pela Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal, os procedimentos adotados pelas equipes de escolta continuarão a seguir estritamente os parâmetros legais e necessários à preservar a integridade física dos servidores, dos presos e eventualmente de terceiros, evitando, sempre que possível, a exposição desnecessária de custodiados.

Vale ressaltar que este procedimento já foi adotado em várias oportunidades, algumas delas com custodiados investigados na própria Operação Lava Jato.

Antecipando à recomendação de Vossa Excelência, as equipes envolvidas em escoltas policiais já se reuniram com o objetivo de reiterar os balizamentos estabelecidos para procedimentos desta natureza, ressaltando sempre que a avaliação de risco no transporte de preso e a necessidade de uso ou não de algemas compete ao chefe da equipe em contato com as circunstâncias de fato e que exigem uma decisão imediata e responsável para com a segurança de todos os agentes envolvidos.

Respeitosamente,

Igor Romário de Paula

Delegado de Polícia Federal

DRCOR/SR/PF/PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
NÚCLEO DE OPERAÇÕES/DREX

INFORMAÇÃO

NO/DREX/SR/DPF/PR

Ao: DRCOR/SR/PF/PR

Assunto: **Escolta de preso**

Senhor Delegado,

No dia 19.01.2018, foi realizada a escolta do preso Sergio de Oliveira Cabral Santos Filho para realização de exame no Instituto Médico Legal desta capital, chegando ao local aproximadamente às 11:15 da manhã.

Para este evento, foram utilizados 06 (seis) policiais e duas viaturas ostensivas, além de uma equipe precursora com dois policiais.

A equipe precursora já havia informado que no local (IML) havia grande número de pessoas entre profissionais da imprensa, funcionários, outros presos e populares, arguindo assim, a necessidade de atenção máxima na chegada do preso.

Na ocasião, foram realizados os procedimentos cautelares necessários, corriqueiros e previamente estabelecidos por este Núcleo de Operações para condução de preso condenado quando o destino da escolta é local em que não temos o controle de acesso de outras pessoas.

Foram utilizadas cinto de contenção e marca passo com a finalidade de evitar que o preso pudesse adotar qualquer atitude que viesse a prejudicar a sua própria segurança, de terceiros e da equipe policial, uma vez que nem a equipe nem qualquer pessoa pode dizer com segurança qual o estado emocional do preso no momento de ser conduzido.

Tendo em vista a repercussão do uso, especialmente do marca passo no conduzido em questão, reforço que este recurso foi necessário e coerente com a situação que se apresentava pois como dito anteriormente, no local haviam outros presos de outra unidade prisional sendo escoltados, vários repórteres e fotógrafos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELINST**

que fizeram inclusive, perguntas que poderiam facilmente desencadear em agressão como “por que o senhor roubou tanto?” ou “ O Senhor vai devolver o dinheiro ao Rio de Janeiro?”.

Não é possível admitir que o conduzido, diante de uma situação de estresse como uma pedra lançada, rojão, provocação de popular, tiro ou ameaça, tenha possibilidade de escolher entre ficar parado, correr, caminhar, se abaixar, reagir de qualquer maneira não prevista pela equipe de escolta. Assim, a redução da mobilidade do preso se faz necessária e fundamental. O uso de cinto de contenção e marca passo possibilita que o policial tenha total controle dos movimentos do conduzido, evitando que este agrida alguém ou seja agredido, tendo ainda, a possibilidade de retirar o preso do local com facilidade sem sofrer resistência deste ou de terceiros.

Neste aspecto, a súmula 11 do STF é clara quando diz: “só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de **perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros**, justificada a excepcionalidade por escrito...(grifo nosso)”.

Para amparar melhor o procedimento adotado, a Ministra Carmen Lúcia já teve a oportunidade de decidir sobre o tema no HC 89429 "*Ementa: (...) 1. O uso legítimo de algemas não é arbitrário, sendo de natureza excepcional, a ser adotado nos casos e com as finalidades de impedir, prevenir ou dificultar a fuga ou **reação indevida do preso**, desde que haja fundada suspeita ou justificado receio de que tanto venha a ocorrer, e para evitar agressão do preso contra os próprios policiais, contra terceiros ou contra si mesmo.*" (HC 89429, Relatora Ministra Cármen Lúcia, Primeira Turma, julgamento em 22.8.2006, DJ de 2.2.2007)...(grifo nosso).

Ademais, não é excesso salientar que este Núcleo de Operações não procura humilhar qualquer preso ou agir de forma abusiva. Pautamos nossa atuação em dados técnicos visando sempre a segurança do preso, da equipe e de terceiros.

Mantivemos com o conduzido em questão, o mesmo tratamento dispensado para outros em situação semelhante, não fazendo distinção entre custodiados tendo em vista seu poder econômico ou estatus social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELINST**

A sensação de mal-estar diante da condução é absolutamente incontornável, ensejando, por vezes, críticas e inconformismo. Mas não há outra forma de atuar, sem causar prejuízo aos critérios mínimos de segurança.

*E como bem disse a Delegada de Policia Federal Arryanne Queiroz: É muito confortável defender, do alto dos gabinetes luxuosos, a dispensa de algemas como regra policial em nome dos direitos humanos do preso — que, por isso, já não usufrui de todos os direitos fundamentais —, quando as conseqüências dessa imposição em abstrato são nefastas para os direitos humanos dos outros, em especial os dos policiais.*

  
Jorge Chastalo Filho  
Apf. Mat. 9558  
Chefe do NO/DREX/SR/PF/PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Memorando nº 5/2018-DRCOR/SR/PF/PR

Em 22 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
MAURÍCIO LEITE VALEIXO  
Superintendente Regional no Paraná  
Curitiba/PR

**Assunto: Escolta de presos - Procedimentos adotados**

Referência: Operação Lava Jato - Preso Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho

Senhor Superintendente,

Em 19/01/2018 uma equipe de policiais federais foi formada para providenciar a escolta do preso Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho no trajeto entre a Superintendência da Polícia Federal e o Complexo Médico Penal, com uma parada no Instituto Médico Legal de Curitiba para exames físicos de praxe quando da entrega de custodiado a outra unidade carcerária.

O preso havia sido recebido na noite anterior, proveniente do Rio de Janeiro, por ordem da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR e 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Neste trajeto foram aplicadas ao preso todas as medidas de segurança e controle de ações previstas para escolta por parte do CAOP/DIREX.

Como é de conhecimento público, Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho foi transferido para unidade prisional no estado do Paraná, tendo em vista a sua grande ascendência sobre funcionários de estabelecimentos prisionais no Rio de Janeiro, gerando o deferimento a ele de uma série de benefícios e facilidades incompatíveis com a situação de um condenado e réu em mais de uma dezena de ações penais.

Como de praxe, a equipe destinada a escolta foi formada por policiais lotados no Núcleo de Operações Policiais da SR/PF/PR, experientes neste tipo de ação e capacitados para atuar em situações como essa, bem como com ampla percepção de situações excepcionais que podem ocorrer em um transporte desta natureza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Em que pese tanto as dependências da Superintendência da Polícia Federal como do Complexo Médico Penal sejam espaços de amplo controle policial, a passagem do preso pelo Instituto Médico Penal abre uma situação de imprevisibilidade de ações que deve ser avaliada pelos responsáveis pela escolta, quanto a segurança do preso, da equipe e dos demais presentes no local. As dependências de acesso ao Instituto Médico Legal não possuem controle de acesso e são regularmente frequentados por pessoas não vinculados aos órgãos policiais como jornalistas, cinegrafistas e até mesmo terceiros curiosos.

Diante da repercussão nacional da transferência do preso, um grande número de pessoas se concentrou naquela ocasião em todos os espaços de acesso ao IML/PR, gerando uma situação de atenção para a equipe de escolta policial. Como de praxe, estas circunstâncias foram previamente observadas pela equipe precursora que chegou ao local momentos antes e detectou a aglomeração de pessoas.

Vale lembrar que a avaliação da necessidade ou não de colocação de algemas em um detendo deve ser feita pela equipe responsável pela escolta, segundo circunstâncias observadas na ocasião. É impossível estabelecer previamente os "requisitos" para a colocação ou não de algemas. Trata-se de situação impossível de se normatizar todas as condutas e circunstâncias que podem ocorrer. Reitero, esta avaliação cabe à equipe policial responsável pela escolta, segundo circunstâncias de momento.

Sérgio de Oliveira Cabral dos Santos Filho, embora preso no bojo do que se estabeleceu chamar de Operação Lava Jato, possui circunstâncias especiais que o afasta da maioria dos presos que cumpriram a mesma rotina: trata-se réu em mais de uma dezena de ações penais e condenado em algumas delas (ou seja, além de preso cautelarmente em alguns casos, em outros já se trata de decisão definitiva em primeira instância de condenação criminal), possui uma postura de enfrentamento mais ativa e desafiadora com autoridades públicas e é detentor de grande influência sobre agentes públicos, a ponto de regularmente obter benefícios daqueles que são responsáveis por sua custódia. Vale lembrar que a sua transferência foi deferida com grande contrariedade por parte do preso e de sua defesa técnica.

Por outro lado, o preso é notoriamente um dos que mais gerou indignação da população quanto às condutas a ele atribuídas, a ponto de ser agredido verbalmente pela população sempre que há algum tipo de aparição pública, ainda que adotados todos os procedimentos policiais de segurança. Isto inclusive obrigou a utilização de aeronave oficial da Polícia Federal para a sua transferência, sempre com o objetivo de preservar o preso e cumprir todas as medidas de segurança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Diante de todas estas circunstâncias a aplicação do uso de algemas foi estabelecida para a preservação da segurança do próprio preso, da equipe de policiais e até de terceiros, dada a imprevisibilidade da circunstâncias apresentadas na ocasião e a impossibilidade de se prever com razoável certeza a conduta do preso nestas mesmas circunstâncias.

As posturas adotadas para a escolta em questão são inclusive objeto de treinamento em unidades como o COT/DIREX, CAOP/DIREX e ANP/PF e segue padrão internacional de deslocamento de presos dadas as circunstâncias especiais em casos semelhantes.

Reitero o conteúdo da informação prestada pelo Agente de Polícia Federal Jorge Chastalo Filho, chefe do NO/DREX/SR/PF/PR, profissional experiente e qualificado pela Polícia Federal para atuar em situações semelhantes e com amplo discernimento para definir os procedimentos a serem adotados.

Não houve em qualquer momento postura no sentido de expor desnecessariamente o preso ou colocá-lo em risco, situações que são sempre combatidas e evitadas na medida do possível por equipes da Polícia Federal.

Isto posto, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**IGOR ROMÁRIO DE PAULA**

Delegado de Polícia Federal

Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado da SR/PF/PR